

LEI Nº 2.615, DE 16 DE MARÇO DE 2006

“Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com o Governo do Estado, a abrir crédito especial para reforma de prédio de escola estadual, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMAS faz saber que, tendo a CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS aprovado, sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Governo do Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria Estadual de Segurança Pública e Justiça, com vistas à instalação de uma Subunidade do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás, nesta cidade.

Art. 2º - Do convênio de que trata o caput do artigo poderá constar a previsão de colaboração mútua, entre o Poder Público Municipal e a Secretaria de Segurança Pública e Justiça, para a execução de obras, cessão de bens, pessoas e serviços, aquisição de bens e/ou materiais, tudo visando o pleno desenvolvimento das atividades da Unidade do Corpo de Bombeiros a ser instalada.

Parágrafo único – Fica igualmente autorizado o Poder Executivo a receber, em cessão de uso ou outro instituto legalmente previsto, prédio pertencente ao Governo do Estado, podendo nele realizar obras de adequações e adaptações, com vistas à instalação da referida Unidade.

Art. 3º - O Poder Executivo poderá abrir créditos especiais, no corrente exercício, para atender aos serviços de reforma ou adaptações do prédio do Governo Estadual, cedido para esse fim.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMAS, AOS 16 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2.006.


Reinaldo Balestra
Secretário da Administração


Abelardo Vaz Filho
Prefeito Municipal